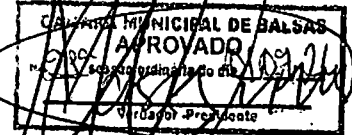


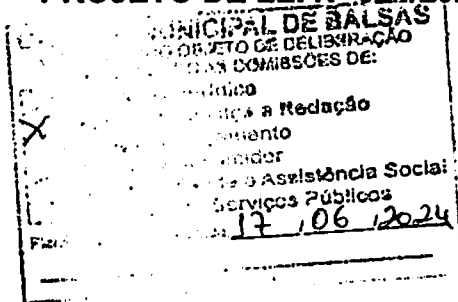
CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS-MA

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BALSAS

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS
Gabinete Vereador Lusivaldo do Nascimento Lira.



PROJETO DE LEI Nº 024/2024



DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DA DISCIPLINA DE NOÇÕES DE TRÂNSITO NA GRADE CURRICULAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE BALSAS-MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador que este subscreve no uso de suas atribuições legais e observadas as disposições regimentais, submete à apreciação e deliberação do Colendo Plenário desta casa, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituída a inclusão da disciplina de Noções de Trânsito na grade curricular das escolas municipais de Balsas-MA.

Art. 2º A disciplina de Noções de Trânsito terá como objetivo proporcionar aos alunos conhecimentos básicos sobre as regras de trânsito, visando à formação de cidadãos conscientes e responsáveis no trânsito.

Art. 3º A disciplina de Noções de Trânsito será oferecida aos alunos do Ensino Fundamental e deverá abordar, entre outros, os seguintes temas:

- I. Importância do respeito às normas de trânsito;
- II. Sinalização de trânsito;
- III. Comportamento seguro no trânsito como pedestre, ciclista e futuro condutor;
- IV. Consequências de atitudes imprudentes no trânsito;
- V. Direitos e deveres dos usuários das vias públicas;
- VI. Educação para a cidadania e convivência harmoniosa no trânsito.

Art. 4º A carga horária destinada à disciplina de Noções de Trânsito será definida pela Secretaria Municipal de Educação, respeitando as diretrizes curriculares nacionais e estaduais.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação deverá promover capacitações específicas para os professores responsáveis pela disciplina de Noções de Trânsito, garantindo a qualidade do ensino e a atualização constante dos conteúdos.

Art. 6º Esta lei deverá ser regulamentada pelo Poder Executivo Municipal para definir as normas complementares necessárias à sua execução.

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS

Gabinete Vereador Lusivaldo do Nascimento Lira.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

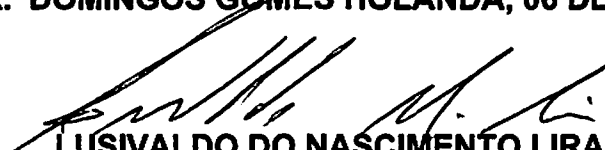
JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 024/2024

A educação para o trânsito é fundamental para a formação de uma sociedade mais segura e consciente. A inclusão da disciplina de Noções de Trânsito na grade curricular das escolas municipais de Balsas-MA visa preparar os alunos desde cedo para o convívio harmonioso e seguro no trânsito, prevenindo acidentes e promovendo a cidadania.

Com o aumento da frota de veículos e a crescente urbanização, torna-se imprescindível que as crianças e adolescentes tenham conhecimento sobre as normas e comportamentos adequados no trânsito. A disciplina contribuirá para a formação de futuros condutores mais responsáveis e conscientes de seus deveres e direitos, além de promover uma cultura de paz no trânsito.

Conto com o apoio dos nobres colegas vereadores para a aprovação deste projeto de lei, que trará benefícios significativos para a educação e segurança de nossa comunidade.

PLENÁRIO VER. DOMINGOS GOMES HOLANDA, 06 DE JUNHO DE 2024.


LUSIVALDO DO NASCIMENTO LIRA
Vereador Autor (PDT)